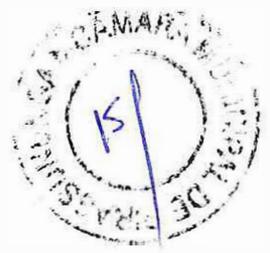




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI N° 5.599, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 -

“Altera dispositivo na Lei n° 5.564, de 23 de junho de 2020, que cria a Semana da Cultura Nordestina no Município de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei n° 5.564, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Semana da Cultura Nordestina no Município de Pirassununga, a ser comemorada anualmente, na segunda semana do mês de maio.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 12 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.